



CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016

EDITAL N.º 012/2016 - PROCESSO N.º 012/2016

Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para a alimentação escolar, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Iacri, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Ceará, nº 1783, Centro, em Iacri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.547.395/0001-85, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Claudio Andreassa, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 c/c art. 21 da Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, através da Prefeitura Municipal, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2016. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **12 de fevereiro de 2016**, às 14:30 horas (quatorze horas e trinta minutos), na Prefeitura Municipal de Iacri/SP.

1 – Objeto

O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, sendo: item **01**) abobrinha paulista, **R\$ 2,58** (dois reais e cinquenta e oito centavos) o quilo; **02**) alface americana, **R\$ 3,97** (três reais e noventa e sete centavos) o maço; **03**) banana nanica, **R\$ 2,72** (dois reais e setenta e dois centavos) o quilo; **04**) cenoura, **R\$ 4,18** (quatro reais e dezoito centavos) o quilo; **05**) couve, **R\$ 3,97** (três reais e noventa e sete centavos) o maço; **06**) pepino, **R\$ 5,92** (cinco reais e noventa e dois centavos) o quilo; **07**) repolho, **R\$ 3,98** (três reais e noventa e oito centavos) o quilo; **08**) tomate **R\$ 6,78** (seis reais e setenta e oito centavos) o quilo; **09**) cheiro verde **R\$ 3,97** (três reais e noventa e sete centavos) o maço; **10**) mandioca sem casca, **R\$ 3,70** (três reais e setenta centavos) o quilo; **11**) mamão, **R\$ 1,99** (um real e noventa e nove centavos) o quilo; **12**) laranja, **R\$ 1,51** (um real e cinquenta e um centavos) o quilo; **13**) melancia, **R\$ 2,06** (dois reais e seis centavos) o quilo; **14**) banana maçã, **R\$ 4,49** (quatro reais e quarenta e nove centavos) o quilo; **15**) Maracujá, **R\$ 6,63** (seis reais e sessenta e três centavos) o quilo e **16**) Abacaxi, **R\$ 4,45** (quatro reais e quarenta e cinco centavos) a unidade, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo VI deste edital.

2 – Fonte de Recurso

2.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016:

- Órgão: Poder Executivo

- **Unidade 2.4. Fundo Municipal da Assistência Social**

- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo - **Conta 31** (Projeto).

- **Unidade 2.5. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo – **Conta 45** (Projeto).

- **Unidade 2.7. Educação e Cultura**

- Cat. Econômica: 339032. Mat. de Distribuição Gratuita - **Conta 98** (Ensino Fundamental);

- Cat. Econômica: 339032. Mat. de Distribuição Gratuita – **Conta 99** (EMEIEF);

- Cat. Econômica: 339032. Mat. de Distribuição Gratuita – **Conta 100** (Creche);

- Cat. Econômica: 339032. Mat. de Distribuição Gratuita – **Conta 100** (EMEIEF);

- Cat. Econômica: 339032. Mat. de Distribuição Gratuita – **Conta 136** (Ensino Médio).

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 - A documentação e a proposta deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, sendo o de n.º 01 da “DOCUMENTAÇÃO”, e o de n.º 02 da “PROPOSTA”, declarando-se



ainda no frontispício de cada um, o nome da proponente, o número da Chamada Pública, a data e hora do encerramento da licitação, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016
PROCESSO N.º 012/2016**

**ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016
PROCESSO N.º 012/2016**

4 – Envelope n.º 001 - Habilitação do Grupo Formal

4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópia das certidões negativas junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Cível de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5 – Envelope n.º 001 – Habilitação do Grupo Informal

5.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6 – Envelope n.º 002 – Projeto de Venda

6.1. No envelope n.º 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo IV da Resolução n.º 38/2009 do FNDE, de 16/07/2009.

6.2. Deverão constar neste envelope os valores unitários dos produtos objeto desta licitação.

7 – Do Julgamento e Classificação

7.1. Os projetos serão classificados pelo critério de menor preço, sendo que deverão ter prioridade na seguinte ordem:

- a) Os Grupos Formais Locais;
- b) Os Grupos Informais Locais;
- c) Os Grupos não Locais.

7.2. Sempre que o fornecedor vencedor do item já tiver atingido o valor máximo de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na somatória dos itens anteriormente vencidos, será oferecida a venda do item aos demais participantes pelo valor ofertado pelo vencedor.

7.3. Quando nenhum dos participantes tiver condição de ofertar a venda pelo valor da oferta inicialmente vencedora, será declarado vencedor o proponente que tiver em 2º (segundo) lugar na classificação, desde que sua proposta esteja dentro dos padrões de preço praticados pelo mercado, hipótese em que deverá ser feita negociação para eventual melhoria do valor ofertado.



8 – Do local e prazo para entrega

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Almoarifado Municipal, à Rua Luiz de Giulli, 1.668, na cidade de Iacri/SP, no horário de expediente, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusado.

8.2. O prazo para a entrega é de 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação dos produtos.

9 – Do Pagamento

9.1. O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a ultima entrega do mês, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Iacri, sito a Rua Ceará, n.º 1783, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

9.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

9.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

10 – Das Disposições Gerais

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Prefeitura Municipal de Iacri, nos dias de expediente, no horário da 08h às 11h e das 13h00 às 17h, na Rua Ceará, nº 1783, ou através do telefone (14) 3489-1250, ramal 207.

10.2. Para definição dos preços de referencia deverá ser observado o artigo 23 da referida Resolução 38 do FNDE;

10.3. Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), artigo 23, § 6º, da referida Resolução do FNDE, site: www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;

10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverá ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos grupos formais, artigo 23, § 3º e § 4º, da mencionada Resolução do FNDE;

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

10.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

10.8. Fica eleito o foro da Vara Distrital de Bastos para decidir sobre qualquer questionamento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento dos contratos ou instrumentos equivalentes dela originados.

11 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA

Anexo I – Termo de Anuência



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250

IACRI – SP.

4

Anexo II – Cadastro da Nutricionista

Anexo III – Valores de Referência

Anexo IV – Projeto de venda e gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

Anexo V - Termo de Compromisso

Anexo VI – Relação das quantidades e especificações dos produtos a serem adquiridos;

Anexo VII – Previsão das quantidades para entrega por mês;

Anexo VIII - Minuta de contrato de aquisição de gêneros alimentícios – Agricultura Familiar.

Iacri, 28 de janeiro de 2016.

CLAUDIO ANDREASSA
Prefeito Municipal